



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 193 • São Paulo, sexta-feira, 23 de setembro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SOG/SG/SFP-2, de 22-9-2022

Dispõe sobre a aprovação dos resultados apurados e o pagamento de adicional do valor da Bonificação por Resultados – BR, instituída pela LC 1.079-2008, referente ao período de avaliação de 2021, aos servidores em exercício na São Paulo Previdência – SPPREV

Os Secretários de Orçamento e Gestão, de Governo e da Fazenda e Planejamento, à vista do disposto no art. 9º da LC 1.079-2021, resolvem:

Artigo 1º - Fica aprovado, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR aos servidores em exercício na São Paulo Previdência – SPPREV, referente ao período de avaliação de 2021, o Índice Agregado de Cumprimento de Metas de 112,33%, calculado nos termos das Deliberações Conjuntas SOG/SG/SFP-12 e 13, de 14-9-2022, e validado pela Nota Técnica DDI-BR 23/2022, do Departamento de Desenvolvimento Institucional, da Secretaria de Orçamento e Gestão.

Artigo 2º - Os servidores em exercício na São Paulo Previdência – SPPREV receberão um adicional de 12,33% do valor da Bonificação por Resultados – BR referente ao exercício de 2021, tendo em conta a obtenção de Índice Agregado de Cumprimento de Metas acima de 100%.

Artigo 3º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução de 22-9-2022

Designando, conferida pela alínea "h" do inc. II do art. 60 do Dec. 66.016-2021, os adiantes indicados para compor, como membros, o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SG-66, de 11-8-2022, com o objetivo de elaborar estudos e estratégias e apresentar propostas de políticas públicas para inclusão da População em Situação de Rua no Município de São Paulo, na qualidade de representantes:

I - do Governo do Estado:

a) da Secretaria de Governo: Marcos Rodrigues Penido, RG 10.941.864-5, e Valter Antonio da Rocha, RG 15.290.726-9, respectivamente como titular e suplente;

b) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Thiago Rodrigues Liporaci, RG 43.508.627-3, e Marcos Akamine Wolff, RG 20.616.801-9, respectivamente como titular e suplente;

c) da Secretaria da Habitação: Flavio Augusto Ayres Amary, RG 19.178.068-6, e Reinaldo Iapequino, RG 7.573.553-2, respectivamente como titular e suplente;

d) do Fundo Social de São Paulo - FUSP: Berenice Maria Giannella, RG 14.459.496-1, e José Toledo Marques Neto, RG 6.996.287-X, respectivamente como titular e suplente;

e) da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: Fernando Chucro, RG 13.965.356, e José Amaral Wagner Neto, RG 6.300.015-5, respectivamente como titular e suplente;

f) da Secretaria de Desenvolvimento Social: Laura Muller Machado, RG 41.499.793, e Juliana Felicidade Armede, RG 25.036.040-8, respectivamente como titular e suplente;

g) da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU: Sílvia Vasconcelos, RG 9.235.452, e Eric Romero Martins de Oliveira, RG 25.274.300-3, respectivamente como titular e suplente;

II - do Município de São Paulo:

a) da Secretaria de Governo: Alexis Galiães de Souza Vargas, RG 16.480.490-0, e Douglas Gualberto Carneiro, RG 33.566.612-7, respectivamente como titular e suplente;

b) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho: Aline Pereira Cardoso de Sá Barabino, RG 27.539.684-8, e Armando de Almeida Pinto Junior, RG 29.863.870-8, respectivamente como titular e suplente;

c) da Secretaria de Desenvolvimento Social: Carlos Bezerra Júnior, RG 9.439.139-7, e Décio Fernando Moreira de Matos, RG 28.654.415-5, respectivamente como titular e suplente;

d) da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar, Nutricional e Abastecimento: Carlos Eduardo Batista Fernandes, RG 762.404-7, como titular;

e) da Casa Civil: Fabrício Cobra Arbex, RG 24.978.978-4, e Milton Alves Júnior, RG 29.147.8785, respectivamente como titular e suplente.

f) da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania: Marcia Francine de Vasconcelos Santos, RG 28.997.775-7, e Luiza Rabinovici Trotta, RG 49.956.636-1, respectivamente como titular e suplente.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

Despacho da Assessora Chefe Substituta, de 22-9-2022

No processo SEGOV-EXP-2022-06387, sobre vista dos autos: "Fica deferida vista do processo em referência ao interessado Dênis Alves Rodrigues, RG 25.071.750-5, por 10 dias, no interior do Palácio do Governo, Av. Morumbi, 4.500, Centro de Protocolo e Expedição, sala 23, térreo, facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento das respectivas taxas."

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria Administrativa CGE-1, de 22-9-2022

Designa os membros do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Integridade, no âmbito da Controladoria Geral do Estado

O Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Estado, em exercício, e

Considerando o disposto no art. 3º da Resolução CGE-16, de 14-9-2022, decide:

Artigo 1º - O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e

Integridade será constituído, nos termos do art. 3º da Resolução CGE-16, de 14-9-2022, pelos seguintes membros:

I - Do Gabinete do Controlador Geral: Ronnye Oliveira Souza, RG 29.848.482-1, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II - Da Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Institucional: Rafael Vidi, RG 8.676.176-9;

III - Da Coordenadoria de Instrução Processual e Cartorária: Rene Fernando Cardoso, RG 19.234.695-7;

IV - Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação: Cláudia de Oliveira Valadão, RG 17.695.257-3;

V - Da Coordenadoria de Inteligência e Informações Estratégicas: Herbert Gonçalves Espuny, RG 14.193.101;

VI - Da Coordenadoria de Auditoria: Cinthya Alessandra da Silva, RG 24.336.653-X;

VII - da Coordenadoria de Controle Estratégico e Promoção de Integridade: Mônica Galvonas Apuzzo Miyaura, RG 18.841.083-1;

VIII - da Coordenadoria Correcional: Joelma Juliana Araujo de Melo, RG 29.081.032-2;

IX - da Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público: Clarice Albano, RG 5.119.242.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor de Operações de 22/09/2022

Concedendo a Autorização, a Título Precário, para mudança de titularidade e adequação de acesso rodoviário, do tipo não comercial, com características de uso industrial, na altura do km 51+360m, marginal norte da Rodovia Anhanguera (SP-330), tendo como interessados XP-INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E MV-INCORPORAÇÃO & ESTRUTURA IMOBILIÁRIA LTDA., trecho sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A – AUTOBAN, nas condições constantes do termo. (Protocolo 356.461/2017 – Processo 023.471/2017).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria CCFC nº 024/2022, de 09 de setembro de 2022.

Autoriza o credenciamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ISQUEIROS LTDA, nome fantasia CFC ISQUEIROS, CNPJ nº 13.720.096/0001-04, registro nº 023/131.

O Assessor de Gabinete do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, de 14 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e a Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFCs;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos apresentados no processo SP SEM PAPEL DTRAN-PRC-2022/566780.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e autorizar o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ISQUEIROS LTDA, nome fantasia CFC ISQUEIROS, CNPJ nº 13.720.096/0001-04, estabelecido na Rua Carijós, nº 1448, Bairro Vila Linda, CEP 09180-001, SANTO ANDRÉ/SP, estando apto ao ensino de prática de direção veicular.

Art. 2º - O credenciamento fica estabelecido sob a forma de autorização e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vitórias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022 e demais legislações sobre a matéria.

Art. 3º - O CFC fica registrado sob o número 023/131, vedado o seu reaproveitamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 1627 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/22 e a Portaria DETRAN nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo sem Papel : DTRAN-PRC-2022/845358;

RESOLVE:

Artigo 1º CREDENCIAR o (a) Psicólogo (a) GABRIELA MOURA GOMES DOS SANTOS, inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/157.321, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH na Rua Dom José de Alarcón, nº 55, salas 57/58, Bairro Ipiranga, SÃO PAULO/SP;

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A cota fixada é com a fixação de 10 (dez) exames diários de segunda a sexta-feira e 05 (cinco) exames diários aos sábados.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.850 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 25º, inc.IV, cap. IV do anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Nº 1628 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/22 e a Portaria DETRAN nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no PROTOCOLO SEM PAPEL: DTRAN-PRC-2022/847202;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do (a) psicólogo (a) LUANA COSTA ROCHA, inscrito (a) no CRP/SP sob nº 06/121.513 para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH na Rua Dom José de Alarcón, nº 55, salas 57/58, Bairro Ipiranga, SÃO PAULO/SP;

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º com a fixação de 10 (dez) exames diários de segunda a sexta-feira e 05 (cinco) exames diários aos sábados.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.850 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 25º, inc.IV, cap. IV do anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 6º Revoga-se a Portaria nº 617/21 publicada em 22 de Julho de 2021 que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria CCFC nº 031/2022, de 20 de setembro de 2022.

O Assessor de Gabinete do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos da Portaria Detran-SP Presidência - PRE 167/2021, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran nº 789/2020 e a Portaria Detran-SP Presidência - PRE 325/2022, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFCs destinados à realização de cursos de capacitação teórico e prático de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores;

CONSIDERANDO os documentos ofertados no expediente SP Sem Papel DTRAN-EXP-2022/732038,

RESOLVE:

Artigo 1º - Descredenciar o Centro de Formação de Condutores denominado CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DINI LTDA, registro 019/58, inscrito no CNPJ sob o nº 19.535.537/0001-84, estabelecido na R. DR. RUY BARBOSA, nº 150 - VILA HORTENCIA, CEP: 18.020-040, SOROCABA/SP, em decorrência de sua inatividade por período superior a 90 (noventa) dias, nos termos do art. 66 da Resolução Contran nº 789/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria CCFC nº 032/2022, de 20 de setembro de 2022.

O Assessor de Gabinete do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, respondendo pelo expediente nos termos da Portaria DETRAN-SP Presidência - PRE 167/2021, de 14 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e a Portaria Detran-SP Presidência - PRE nº 325/2022, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFCs;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos apresentados no expediente SP Sem Papel DTRAN-EXP-2022/624780,

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Núcleo de Gestão de Contratos

PROCESSO SPDOC n.º 247409/2016

INTERESSADO: VIN SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME.

ASSUNTO: Reajuste contrato nº 029/2018 – prestação de serviços de apoio à movimentação de materiais de almoxarifado e bens do DETRAN-SP.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS N.º 145/2022

OBJETO: Reajuste dos Preços dos Serviços Prestados

PERÍODO ANUAL: dezembro/2019 a dezembro/2020

BASE DE CÁLCULO: Variação do Índice de Preços ao consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE.

dezembro 2019

ÍNDICE: IPC-FIPE: ----- = 5,62%

dezembro 2020

Categoria: Prestação de serviços em geral

QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO/ÍOMÉS POR POSTO DE TRABALHO (R\$) EM 2019	Índice	VALOR UNITÁRIO/ÍOMÉS POR POSTO DE TRABALHO REAJUSTADO	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
4	2.535,00	5,62%	R\$ 2.677,47	R\$ 10.709,88

Obs: (1) Embora aparentemente estejam sendo adotados 13 meses (índice mês/ano e índice mês/ano + 1), o resultado da divisão considera somente as variações percentuais ocorridas no período entre janeiro/ano a dezembro/ano + 1, isto é 12 meses. Fonte: Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados – CADTERC.

VALOR REAJUSTADO A PARTIR DE DEZEMBRO 2020: R\$ 10.709,88 (dez mil, setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos).